



**DECRETO Nº 054/2023.**

**ALTERA O ARTIGO 9º E O ANEXO ÚNICO DO  
DECRETO N. 022, DE 23 DE MARÇO DE 2022  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o art. 9º do decreto municipal n. 022, de 23 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º Havendo modificação no horário normal de expediente dos servidores municipais, o Executivo, via Decreto, poderá alterar o horário do sobreaviso, previsto no parágrafo primeiro do art. 1º deste decreto.”*

**Art. 2º** Revoga o art. 7º do decreto municipal n. 022, de 23 de março de 2022.

**Art. 3º** Inclui o parágrafo único no art. 10 do decreto municipal n. 022, de 23 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 [...] Parágrafo único. O acréscimo pecuniário percebido pelo servidor em decorrência deste decreto não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores.”*

**Art. 4º** O valor do sobreaviso/plantão, previsto no Anexo único do decreto municipal n. 022, de 23 de março de 2022, considerando a inflação dos últimos 12 (doze) meses calculada pelo IBGE até o mês de fevereiro de 2023, passa a ser de R\$ 1.175,32 (hum mil cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Art. 5º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de abril de 2023.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito municipal